

**LEI MUNICIPAL Nº 2619, DE 11/02/99**  
**PROJETO DE LEI Nº 2753**

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A  
UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO  
EXÉRCITO”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder permuta de imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso/MG por imóvel pertencente à União Federal/Ministério do Exército, conforme descrições a seguir transcritas:

*I - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - com área total de 11.937,50 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, na Rodovia MG 050, antiga BR 265, Km 369,200, no local denominado Morro do Baú, compreendendo duas glebas contíguas, havida a primeira pela Matrícula R-1-M.11.854 do Registro de Imóveis da Comarca, com área de 1.185,00 m<sup>2</sup> e a segunda pela Matrícula R-1-M-10.003 da mesma serventia, com área de 10.752,50 m<sup>2</sup>, contendo uma construção, com finalidade de depósito, com um banheiro, dois cômodos e um hall, com as seguintes medidas e confrontações: “ Inicia-se no ponto “A”, junto a cerca da divisa com a Rodovia Mg 050 e a confrontação com Benedito Nogueira de Souza, aí segue por uma cerca numa distância de 31,00 metros até o ponto “B”, confrontando com Benedito de Souza, aí deflete à direita e segue por cerca, numa distância de 134,00 metros até o ponto “C”, passa por este e segue por cerca, numa distância de 63,50 metros até o ponto “C 1” junto ao pé do Morro do Baú, confrontando até aí com Benedito Nogueira de Souza, aí deflete à direita e segue margeando o pé do Morro do Baú, numa distância de 30,00 metros até o ponto “E”, passa por este e segue margeando o pé do Morro do Baú, numa distância de 58,50 metros até o ponto “F”, aí deflete à direita e segue por cerca, numa distância de 33,00 metros até o ponto “G” junto a cerca às margens da Rodovia MG 050, confrontando com Organizações Teixeira Mendes, aí deflete à direita e segue por cerca margeando a Rodovia MG 050, numa distância de 244,00 metros até o ponto “A”, início desta descrição, confrontando até aí com a Rodovia MG 050, encerrando assim uma área total de 11.937,50 m<sup>2</sup>.”*

*II- IMÓVEL DA UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - Parte de uma área maior, onde fica a sede do Tiro de Guerra - TG 04-025, situada nesta cidade, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 8.375,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: “ Inicia-se no marco “05”, na confrontação com Olinda Caleiro, aí segue por rumo, numa distância de 38,32 m até o marco “06” passando pelo córrego e confrontando com Olinda Caleiro e Herdeiros de Francisca Naves, aí passa por este marco e segue por rumo, numa distância de 10,74 metros até o marco “07”, passa por este e segue numa distância de 71,56 metros até o marco “08”, confrontando com herdeiros de Francisca Naves, passa por este marco e segue por rumo, numa distância de 95,84 metros até o marco “09”, confrontando com a Rua XV de Novembro, aí deflete à direita e segue por rumo, numa distância de 36,64 metros até o marco “10”, confrontando com Aparecido Prates, aí deflete à direita e segue por rumo, numa distância de 11,14 metros até o marco “11”, passa por este e segue por cerca, numa distância de 22,13 metros até o marco “12”, confrontando com Ilda Rita de Souza, passa por este e segue por cerca, numa distância de 50,60 metros até o marco “13”, confrontando com a Rua Dr. João Pedro e José Corsi, passa por este marco defletindo à esquerda e segue por rumo, numa distância de 30,40 metros até o marco “14”, confrontando com a Rua Dr. Haroldo e Ronaldo Asner, aí passa por este marco e segue por rumo, numa distância de 42,62 metros até o*

*marco “15”, confrontando com Ronaldo Asner, passa por este marco e segue por rumo, numa distância de 18,07 metros até o marco “16”, confrontando com Ronaldo Asner, aí deflete à direita e segue por rumo, numa distância de 38,78 metros até o marco “17”, confrontando com o córrego nos fundos do loteamento Nossa Senhora Aparecida, aí deflete à esquerda passando pelo córrego e segue por rumo, numa distância de 8,00 metros até o marco “18”, confrontando com o loteamento Nossa Senhora Aparecida, aí deflete à direita e segue por rumo, numa distância de 32,50 metros até o marco “05”, início desta descrição, confrontando com a área remanescente do TG-04-025, encerrando assim uma área total de 8.375,00 m2.*

Parágrafo único - A área a ser recebida em permuta será utilizada para dar continuidade à obras de canalização de córregos e construção de Avenidas Marginais, através do Projeto SOMA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 11 de Fevereiro de 1999.

VER. PRES. ANTÔNIO PAVAN CAPATTI

VER. VICE-PRES. ENOC JOSÉ NETTO

VER. SECRET. CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**PRESIDENTE**